

ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

l) Processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes e específicas do IMT, de afetação a projetos ou entidades distintas, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

m) Autorizar e processar a entrada, reconhecimento e afetação de receitas legalmente cometidas ao IMT, por aprovação de orçamento anual e plurianual de acordo com as orientações da DGO, provenientes de fontes de financiamento próprias, do Orçamento do Estado, de transferências institucionais e comunitárias.

1.2 — Em matéria de recursos humanos:

a) Autorizar e processar as deslocações em serviço nacional, a concessão de abonos correspondentes, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte e o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, com a exceção de autorização, do *(i)* pessoal em exercício de cargos dirigentes, e de *(ii)* deslocações ao estrangeiro;

b) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva;

c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando os respetivos custos para o organismo sejam iguais ou inferiores a (euro) 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como a participação e inscrição em estágios;

d) Autorizar a adoção dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

e) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, bem como a cumulação e gozo de férias relativas ao ano anterior, em data posterior a 30 de abril do ano em curso;

g) Autorizar a concessão de horários específicos, designadamente jornada contínua;

h) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

i) Autorizar a concessão de licença parental nos termos da lei;

j) Autorizar a dispensa de trabalho para amamentação;

k) Autorizar a mobilidade interna na categoria e carreira entre unidades orgânicas do IMT, I. P., desde que haja concordância dos dirigentes intermédios envolvidos e do trabalhador.

l) Processar horas extraordinárias superiormente autorizadas.

1.3 — Em matéria de recursos patrimoniais:

a) Superintender a gestão e utilização racional de instalações e infraestruturas, bem como a sua manutenção, conservação e segurança;

b) Superintender a gestão económica, eficaz e eficiente da utilização, manutenção, conservação e segurança de equipamentos e viaturas;

c) Superintender o regular registo de aumento, transferência, alteração e abate de imobilizado no património do IMT, I. P.;

d) Superintender à racional utilização e fornecimento de serviços de terceiros respeitantes à água, eletricidade, telecomunicações, gás, e combustíveis;

e) Autorizar a entrada, saída e condução de veículos do Parque de Veículos do Estado afetos ao IMT, I. P., sujeitos às regras atualmente em vigor para deslocações em missão oficial;

f) Superintender a implementação e manutenção de sistemas ordenadores de métodos e organização e normalizadores de processos e procedimentos;

g) Superintender a sistemas implementados de segurança, de incêndio, de saúde, higiene e segurança no trabalho, de lazer e desporto, de confeção e oferta de alimentação em refeitórios e bares, e de outros eventos com oferta de serviços com caráter de apoio social;

h) Superintender à organização, operação e logística de eventos no IMT, I. P., de representação, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes.

1.4 — Praticar ainda os seguintes atos:

a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;

b) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;

c) Autorizar o reembolso específico de taxas cobradas relativas a não prestação de serviços por razões que não sejam imputáveis ao interessado, conforme previsto no Regulamento de taxas do Instituto;

d) Autorizar o reembolso de outros valores indevidos, designadamente a restituição de valores indevidamente recebidos pelo IMT, I. P., até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), e a reposição de valores indevidamente pagos pelo IMT, I. P., até ao limite de (euro) 500,00 (quinhentos euros);

e) Assinar Títulos de Autorização para a implantação de painéis publicitários e outra correspondência ou expediente relativo às unidades orgânicas sob sua responsabilidade;

f) Assinar certidões, declarações e praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos do IMT, I. P.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 7 de janeiro de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

7 de janeiro de 2016. — O Conselho Diretivo: *Paulo Jorge Marcelino Batista de Andrade*, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

209407554

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 3610/2016

Ao abrigo da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o trabalhador Fernando Campos Sousa Real, técnico superior, cessou funções nesta Direção-Geral por motivos de aposentação em 1 março de 2016.

8 de março de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209421972

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3611/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 21 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Agroalimentares pela Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O registo tornou-se definitivo em 28 de dezembro de 2015.

26 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T228 — Análises Agroalimentares

3 — Número de registo

R/Cr 250/2015

4 — Área de educação e formação

442 — Química

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e executar as atividades de análise laboratorial na área das ciências agrárias, florestais e da biomassa, com especial incidência em solo, águas e águas residuais, alimentos simples e processados e bebidas.

5.2 — Atividades principais

- a) Conceber e implementar planos de amostragem adequados aos processos de análise físico-química, microbiológica e biotecnológica;
- b) Gerir de forma integrada a preservação, a colheita, a identificação, o transporte, a manutenção e a preparação de amostras para análise físico-química, microbiológica e biotecnológica;
- c) Selecionar e executar métodos convencionais e alternativos de análise microbiológica;
- d) Planear e executar técnicas instrumentais de análise, análises volumétricas, análises com elétrodos seletivos, espectrofotométricas incluindo FTIR (espectroscopia de infravermelho com uso de transformada de Fourier) e técnicas cromatográficas;
- e) Planear e realizar análises físico-químicas em diferentes matrizes (ar, água, solo, alimentos, material biológico de origem animal e vegetal);
- f) Planear e realizar atividades de caracterização microbiológica em diferentes matrizes (ambiente, manipuladores, equipamento, material biológico de origem animal e vegetal e alimentos);
- g) Planear e realizar análises biotecnológicas, nomeadamente ELISA, PCR, RFLP, entre outras;
- h) Elaborar relatórios de resultados analíticos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas e de técnicas de informação e comunicação;
- b) Conhecimentos especializados de química, de bioquímica e de microbiologia;
- c) Conhecimentos especializados de amostragem em função da natureza da matriz a analisar;
- d) Conhecimentos profundos dos fatores que influenciam a degradação e ou adulteração de amostras;
- e) Conhecimentos especializados dos métodos de preservação de amostras em função do seu tipo;
- f) Conhecimentos fundamentais de legislação e de regulamentação nacional e comunitária aplicável;
- g) Conhecimentos fundamentais de higiene, de segurança e de gestão de resíduos no laboratório;
- h) Conhecimentos especializados das principais técnicas instrumentais de análise aplicáveis a cada classe de analito e ou tipo de amostra;
- i) Conhecimentos especializados de análise potenciométrica com especial incidência no uso de elétrodos seletivos;
- j) Conhecimentos especializados de análise espectrofotométrica e das suas diferentes variantes;
- k) Conhecimentos especializados de técnicas cromatográficas com especial incidência na cromatografia gasosa (GC) e na cromatografia líquida (HPLC);
- l) Conhecimentos especializados de metodologias convencionais e alternativas de análise microbiológica;
- m) Conhecimentos especializados de técnicas imunológicas e de biologia molecular aplicada a análises;
- n) Conhecimentos especializados de métodos analíticos qualitativos e quantitativos;
- o) Conhecimentos especializados de métodos adequados à expressão de resultados analíticos.

6.2 — Aptidões

- a) Manusear instrumentos analíticos;
- b) Identificar os fatores de risco num laboratório;
- c) Propor soluções para a triagem e tratamento de resíduos resultantes do trabalho laboratorial;

- d) Aplicar planos de amostragem legalmente estabelecidos;
- e) Realizar colheitas de amostras para avaliação microbiológica;
- f) Realizar técnicas microbiológicas convencionais de acordo com normas ISO, de quantificação ou de pesquisa de microrganismos específicos ou indicadores de higiene, em de diferentes matrizes;
- g) Realizar técnicas alternativas e ou rápidas de caracterização microbiológica: sistemas miniaturizados API, minividas, imunológicas e moleculares;
- h) Realizar análises físico-químicas utilizados os diferentes instrumentos, calibrar e efetuar retas e ou curvas de calibração;
- i) Aplicar técnicas espectrofotométricas;
- j) Utilizar o equipamento específico dos métodos ELISA e PCR;
- k) Interpretar e ponderar os dados analíticos e exprimir corretamente os resultados;
- l) Gerir sistemas de proteção e de prevenção.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de autonomia;
- b) Demonstrar espírito crítico;
- c) Demonstrar rigor e correção;
- d) Agir em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação e de cooperação no trabalho em equipa;
- f) Demonstrar destreza e facilidade em executar com rigor e segurança as diferentes metodologias experimentais;
- g) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|--|------------|------------------------|
| 442 — Química | 63 | 53 % |
| 421 — Biologia e Bioquímica | 18 | 15 % |
| 524 — Tecnologia dos Processos Químicos | 12 | 10 % |
| 223 — Línguas e Literaturas Estrangeiras | 6 | 5 % |
| 462 — Estatística | 6 | 5 % |
| 482 — Informática na Ótica do Utilizador | 6 | 5 % |
| 541 — Indústrias Alimentares | 6 | 5 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 3 | 3 % |
| Total | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------|---|--|---|
| Coimbra | Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. | 18 | 40 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---------------------------------------|---|------------------------|----------------|-----------|-------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Ferramentas de Comunicação Técnica. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Microbiologia | 421 — Biologia e Bioquímica. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Química e Bioquímica | 442 — Química | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Técnicas de Informação e Comunicação. | 223 — Língua e Literatura Materna. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Amostragem e Preservação. | 442 — Química | Técnica | 1.º ano | Semestral | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Análise Instrumental | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Análise Química | 442 — Química | Técnica | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|--|--|--------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Análises Microbiológicas e Diagnóstico. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Avaliação de Dados Analíticos | 462 — Estatística | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Segurança e Saúde no Trabalho | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Técnicas Avançadas de Análise | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Análise de Solos e Produtos Agroflorestais. | 442 — Química | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Análises de Águas e Águas Residuais. | 442 — Química | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Análises Microbiológicas de Alimentos. | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Análises Químicas de Alimentos e Bebidas. | 442 — Química | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Métodos Analíticos Aplicados em Biotecnologia. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Estágio | 442 — Química | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral . . . | | | 750 | 600 | 750 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 125 | 578 | 1 875 | 600 | 3 000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209417906

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 458/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do júri foi atribuída a classificação final de *Aprovado* ao Doutor Eduardo Manuel Cabrita Fortunato nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, realizadas nos dias 7 e 8 do corrente mês.

A referida deliberação do júri foi homologada pelo Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., por deliberação de 2016-03-09.

10 de março de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

209428355

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 3888/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Cláudia Maria dos Santos Tavares Lagem no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana, concelho de Figueira da Foz, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posiciona-

mento entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

7 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209427278

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 3612/2016

De acordo com o determinado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente aposentado no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

| Nome | Categoria | Ind./nível remuneratório |
|--|---------------|--------------------------|
| Ana Maria Lanzinha Rebelo Ramos Máximo. | Docente . . . | 205 |
| Isaura Domingas Bento Matias | Docente . . . | 299 |
| Maria Clara Pires | Docente . . . | 340 |
| Maria Gabriela Nóbrega de Drummond Ludovice. | Docente . . . | 205 |
| Anabela Santos Parreira | Não Docente | 189 |
| Maria Edviges Carvalho Neves | Não Docente | 181 |

2 de março de 2016. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

209400669